



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ***Estado do Paraná***

DECRETO Nº 4.667 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a certidão de óbito 026590, livro 086, fls 128, registrado no Cartório de Ponta Grossa/PR;

Considerando Certidão de Casamento n. 375, livro B-004, fls. 148 – Cartório de Andirá/PR;

Considerando Certidão de Nascimento de Adriana Aparecida Delphino – n. 005675, livro A-014, fls 149 – Cartório de Andirá;

Considerando o cálculo de pensão por morte de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso da Constituição Federal;

Considerando o requerimento das pensionistas, esposa e filha, datados de 31 de outubro de 2006;

Considerando a Certidão nº 008/2007-DRH emitida em 16 de fevereiro de 2007, na qual o Município atesta que o servidor preenche todos os requisitos para a aposentadoria;

Considerando o cálculo de revisão de pensão de 16 de fevereiro de 2007;

Considerando o parecer jurídico expedido em 16 de fevereiro de 2007.

DECRETA

Art. 1º.- Fica concedida pensão por morte a MARIA APARECIDA PINTO DELPHINO (esposa), CPF 040.534.129-60, na proporção de 50% - no valor de R\$ 472,27 (quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos) e a ADRIANA APARECIDA DELPHINO (filha) na proporção de 50% - no valor de R\$ 472,28 (quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.442 de 01 de novembro de 2005.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2007, 64º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL